



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 171

(Autoria: Mesa da Câmara Municipal)

Dispõe sobre a concessão de Cesta Natalina aos servidores da Câmara Municipal.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna autorizada a conceder, observadas as exigências da Lei 8666/93 e modificações posteriores, uma "Cesta de Natal" a cada servidor da Câmara Municipal, por ocasião do Natal do corrente ano.

Parágrafo único – A cesta referida neste artigo será composta de produtos equivalentes e concedida de forma equitativa para todos os servidores indistintamente.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária específica, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal, 12 de novembro de 2014


VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Presidente



Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.


ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

14 de Novembro de 2014

 **IMPrensa Oficial do Município de Jaguariúna**

PODER LEGISLATIVO - PUBLICAÇÕES OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 171 (Autoria: Mesa da Câmara Municipal)

Dispõe sobre a concessão de Cesta Natalina aos servidores da Câmara Municipal.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna autorizada a conceder, observadas as exigências da Lei 8666/93 e modificações posteriores, uma "Cesta de Natal" a cada servidor da Câmara Municipal, por ocasião do Natal do corrente ano.

Parágrafo único – A cesta referida neste artigo será composta de produtos equivalentes e concedida de forma equitativa para todos os servidores indistintamente.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária específica, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal, 12 de novembro de 2014

VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora Geral